PORTARIA 117/2026

"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL DESTINADA À ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE ARCEBURGO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARCEBURGO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arceburgo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece o princípio da proteção integral e a prioridade absoluta aos direitos fundamentais da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), notadamente seus artigos 88, inciso II, e 112, que regulamentam a aplicação e execução das medidas socioeducativas;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), atribuindo aos Municípios a competência originária para formular, instituir, coordenar e executar o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO a recente vigência da Lei Municipal nº 2.179, de 20 de agosto de 2026, a qual institui o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no Município de Arceburgo/MG, prevendo especificamente em seu artigo 5º que a elaboração do Plano Municipal deverá contar com a participação de representantes dos órgãos públicos e privados afins, com ações articuladas e deliberação do CMDCA;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e a disponibilização pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (PNSinase) 2026–2036, instrumento que estabelece as diretrizes, objetivos, metas e estratégias que orientarão a execução da política socioeducativa em todo o território nacional pelos próximos dez anos; bem como o mandamento expresso da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (SINASE), que impõe aos Entes federados o dever de alinhar, atualizar ou elaborar seus respectivos Planos Decenais às diretrizes nacionais no prazo cogente de até 360 (trezentos e sessenta) dias a contar de sua aprovação;

CONSIDERANDO a complexidade inerente à política socioeducativa em meio aberto, que exige abordagem eminentemente multidisciplinar e atuação conjunta e intersetorial das pastas de Assistência Social, Educação, Saúde, Esporte, Lazer, Cultura e do Setor Jurídico Municipal;

CONSIDERANDO as indicações oficiais formalizadas pelos órgãos municipais por meio do Ofício nº 68/2026 (Diretoria de Saúde e Vigilância Sanitária), Ofício nº 45/2026 (Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo) e Ofício nº 008/2026-ADM (Diretoria de Administração e Contabilidade / Setor Jurídico);

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam formalmente designados e nomeados os membros componentes da **Comissão Intersetorial destinada à Elaboração, Acompanhamento e Atualização do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Arceburgo/MG**, em estrita observância ao art. 5º da Lei Municipal nº 2.179/2026 e à Lei Federal nº 12.594/2012 (SINASE), com a seguinte composição:

I – Representantes da Diretoria Municipal de Assistência Social / CRAS:
Titular: Maria Penha da Costa Ferrarez Ferreira *(Gestora do SUAS)*
Suplente: Maria do Carmo Dias Godoi *(Coordenadora do CRAS)*

II – Representantes do Departamento Municipal de Educação:
Titular: Maitê Maziero Soares
Suplente: Ana Paula da Silva Morigi

III – Representantes da Diretoria de Saúde e Vigilância Sanitária:
Titular: Tatiana Tognoli Paterlini
Suplente: Thauanne Vencigueri Souza

IV – Representantes do Departamento Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Vander Francisco Moreno Fernandes
Suplente: Diego da Silva Souza

V – Representantes do Departamento Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo:
Titular: Felipe de Oliveira Rodrigues Borges
Suplente: Maria Leocádia Peres Moraes

VI – Representantes do Setor Jurídico Municipal / Diretoria de Administração:
Titular: Kaique Ferreira Mansur
Suplente: João Luiz Andrade Pontes

VII – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
Titular: Bruna de Souza Araújo *(Presidente do CMDCA)*
Suplente: Raquel Rosa de Moraes Nunes *(Vice-Presidente do CMDCA)*

VIII – Representantes do Conselho Tutelar de Arceburgo/MG:
Titular: Ana Cláudia Rodrigues Gregório Ribeiro
Suplente: Sandra Salazar Alcoreza

Art. 2º - Compete à Comissão Intersetorial:

I – Elaborar, coordenar e revisar a proposta técnica do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Arceburgo/MG, em conformidade com as diretrizes do SINASE e da Lei Municipal nº 2.179/2026;

II – Elaborar diagnóstico socioterritorial atualizado sobre a demanda e o perfil dos adolescentes autores de atos infracionais no âmbito do Município;

III – Propor diretrizes e fluxos intersetoriais de atendimento integral aos adolescentes inseridos nas medidas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), bem como às suas respectivas famílias;

IV – Articular estratégias voltadas à permanência e reinserção escolar, atenção à saúde integral, qualificação profissional, inclusão esportiva e acesso a bens culturais;

V – Submeter a minuta consolidada do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo à apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 3º - Poderão ser convidados a participar das reuniões de trabalho, debates e oficinas técnicas, na condição de colaboradores e sem direito a voto: representantes do Poder Judiciário (Vara da Infância e da Juventude da Comarca), Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Promotoria da Infância e Juventude), Defensoria Pública, Polícias Civil e Militar, bem como entidades da sociedade civil.

Art. 4º - O exercício das funções na Comissão Intersetorial será considerado prestação de serviço público relevante, não sendo remunerado a qualquer título, mantidos os vencimentos e direitos funcionais regulares dos membros em seus respectivos cargos de origem.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Arceburgo, 19 de outubro de 2026.

MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
Prefeita Municipal